07. 267/08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 98 /2008

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2008	8149
ACEITO EM	10/03	/2008	8154
APROVADO EM	10/03	/2008	
REJEITADO EM	/	/2008	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 569 /2008

07 **requer urgência**

EM 10 / 03 / 2008

O Vereador abaixo assinado, requer, após ouvida a Casa, na forma regimental, seja encaminhado correspondência ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado(TCE) pedindo solicitando que encaminhe a esta Casa Legislativa um parecer sobre a conveniência legal do artigo 2º Lei 6.500/2007 que cria a Previdência do Rio Grande- PREVIG e institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Rio Grande. O referido artigo prevê a contribuição previdenciária POR 35 ANOS COM 16,06% + 25,04, totalizando um percentual de 41,10%.

Tal solicitação se fundamenta pelo fato desta contribuição nos atuais índices ferir o artigo o Artigo 2º da Lei 9717/98 que diz:

"Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004, DOU 21.06.2004)".

Sala de Sessões, 07 de março de 2008.

Claudio Costa

Vereador Cláudio Costa
Líder Bancada PT

João Luiz Vargas
Rua 4 de Set 388
90010190

JUSTIFICATIVA: de plenário.

c/ emenda

VISTO

Presidente

Emenda substitutiva ao requerimento:

O Vereador abaixo assinado, requer, após ouvida a Casa, na forma regimental, seja encaminhado correspondência ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado(TCE) .....Conveniência legal **DO ARTIGO 22, §6º** da Lei Municipal 6.500/2007 que cria a Previdência do Rio Grande-PREVIRG ....."

Blandia Lara